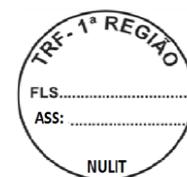




# JUSTIÇA FEDERAL

## Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,



Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

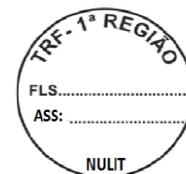
Brasília-DF, 29 de julho de 2014.

Maria Aparecida Lima da Silva  
**Pregoeira**

<b>RECIBO DE RETIRADA</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 74/2014</b>	
<b>PROCESSO N. 8.379/2013</b>	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a>	
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2014**

**PROCESSO: 8.379/2013**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES/SECAD nº 535 de 26 de agosto de 2013, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecido aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de licenças e subscrição de suporte para o Portal Lumis, em uso no Tribunal Regional da Primeira Região, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 12/08/2014

**Horário:** 14:00 horas (horário de Brasília)

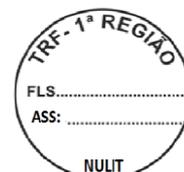
**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - Não será permitida a participação de empresas:

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

**b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**d)** suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**e)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**f)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

#### **4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

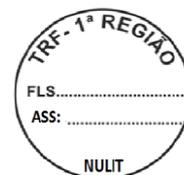
**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

**d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

**e)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.



**f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**h)** não sendo compatível o preço ou havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**i)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

**j)** concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “i”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**k)** encerrada a fase de habilitação, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

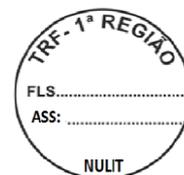
**l)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.



**5.2** – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar de modo claro e inequívoco: endereço, e-mail, fax e telefone, **bem como nome do responsável legal para assinatura da Ata/Contrato**, com os respectivos números de RG e CPF, caso não seja o sócio, fazer acompanhar a procuração e contrato social com os devidos poderes, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e à hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** fixar **prazo para entrega das licenças, objeto do item 1**, que **não** poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**e)** estabelecer o **prazo para entrega das senhas de acesso ao suporte descrito no item 2**, que **não** poderá ser superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da(s) Ordem(s) de Serviço;

**f)** prever **prazo para suporte técnico e atualização das licenças** do item 02, não inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**g)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

**h)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

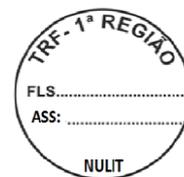
**5.3** - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.4** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.5** - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.4 deste edital.

## **6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

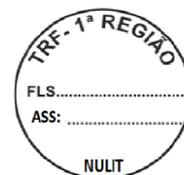
**6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.
- 6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7** - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;
  - 7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
  - 7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
  - 7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.
  - 7.1.6** - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.



**7.3** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

**7.4** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **pelo menor valor proposto para o ITEM.**

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

**a)** com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

**b) que não indicarem marca** ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

**c)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

**d)** não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - O TRF 1ª Região não tem previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante.

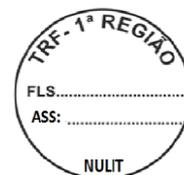
**9.3** – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.4** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.5.** Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

**a** - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

**b-** as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e



c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

**9.6** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – [www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços](http://www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços).

**9.7** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

**9.8** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

**9.9** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

**9.10** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.11** – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

**9.12** - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

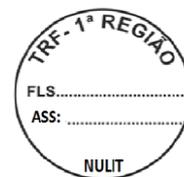
## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora **do item 02**, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**10.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas; chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.



**10.5** - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

**a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária.

**10.6** - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

**10.7** - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**10.7.1** – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

**10.8** - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

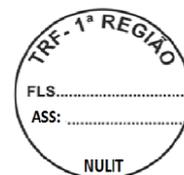
**10.9** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

## **11 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**11.1** - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora **do item 01**, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

**11.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

**11.3** - A entrega das licenças (item 01) deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, **nos termos do subitem 5.2, alínea “d”** na Divisão de Sistemas Administrativos - DISAD, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco C, Edifício Anexo III, 2º Andar, Praça dos Tribunais, Brasília-DF, em dias úteis, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:



a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;

b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

**11.4** - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

**11.5** - O pedido, formulado com as pertinentes razões ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Sistemas Administrativos - DISAD, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco C, Edifício Anexo III, 2º Andar, Praça dos Tribunais, Brasília-DF, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

**11.6** – As licenças serão recebidas:

**a) definitivamente**, dentro de 10 (dez) dias corridos, a partir da entrega, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, e após verificação que comprove a adequação dos produtos às especificações técnicas previstas no Edital, observando-se o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**11.7** - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**11.8** - A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento de notificação, o material entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 12.1.

**11.9** - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## 12 - DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o TRF poderá aplicar as seguintes sanções:

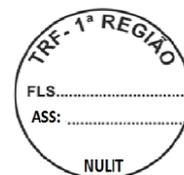
a) advertência.

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**12.2** - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” deste subitem.

**12.3** - A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar ata de registro de preços, recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo



inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

**12.4** - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação.

**12.5** - A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total empenhado, ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 12.1.

**12.6** - A Adjudicatária que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos materiais ou serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça o cumprimento da obrigação.

**12.7** - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega deverá ser encaminhada à **Divisão de Sistemas Administrativos - DISAD/TRF**, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do TRF a sua aceitação.

**12.7.1** - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no caput, será prontamente indeferido, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas no subitem 12.5.

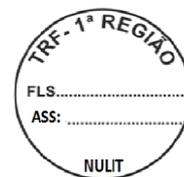
**12.8** - Fica estipulado o percentual de **0,1% (um décimo por cento)** de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, **até o limite de 30 (trinta) dias**, podendo o TRF1 recusar o recebimento, caracterizando-se a inexecução total ou parcial do objeto.

**12.9** - Para quaisquer outras infrações não mencionadas no Edital, tais como: execução insatisfatória do fornecimento/serviço, omissões ou falhas, a Adjudicatária pagará multa de **0,01% (um centésimo por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, **até o limite de 30 (trinta) dias**.

**12.10** - A Adjudicatária inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida nos subitens 11.5, 11.8 e 11.9.

**12.11** - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao TRF, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU em favor do TRF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

**12.12** - As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no



SICAF.

### 13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**13.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**13.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**13.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**13.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**13.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**13.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

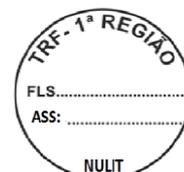
### 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**15.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e



devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**15.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**15.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.5** – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

**15.5.1** – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

**15.5.2** – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

**15.6** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**15.7** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([nulit@trf1.jus.br](mailto:nulit@trf1.jus.br)).

**15.8** – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

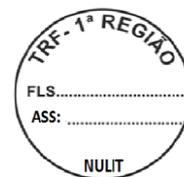
**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

**ANEXO III** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV** -. MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 29 de julho de 2014.

Maria Aparecida Lima da Silva  
**Pregoeira**



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2014

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Licenças e Subscrição de Suporte para o Portal Lumis em uso no Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

##### 2. DA FINALIDADE

Este Termo de Referência tem como finalidade o Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de licenças do Portal Lumis, tendo em vista o amplo emprego da ferramenta no âmbito da Primeira Região, onde são divulgados informes, publicações, atos, avisos e notícias de interesse institucional, além de ser o meio de acesso Web aos sistemas/serviços judiciais e administrativos em uso na Região.

##### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1 é uma instituição organizada e mantida pela União, estruturado em carreira, com autonomia administrativa e financeira. Compõe o Poder Judiciário e tem por finalidade executar, em toda a área abrangida pela sua jurisdição, as atribuições previstas no § 1º do art. 108 da Constituição Federal, bem como as previstas na legislação complementar.

A Secretaria de Tecnologia da Informação – SECIN é a unidade do TRF1 responsável por planejar, coordenar, implementar, acompanhar, supervisionar, orientar e controlar com exclusividade, programas e projetos relacionados com as atividades de Tecnologia da Informação - TI observando as diretrizes, padrões e normas emanadas pelos órgãos centrais do Poder Judiciário, especialmente o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho de Justiça Federal.

Atualmente, os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de licenças do Portal Lumis são prestados por meio do Contrato n. 019/2011, oriundo do Pregão Eletrônico n. 120/2010, que, além da aquisição e instalação de licenças, prevê a manutenção corretiva/ evolutiva e suporte técnico de 2 (duas) licenças Lumis.

As unidades de desenvolvimento de sistemas da SECIN atendem às diversas áreas judiciais e administrativas do Tribunal com mais de 100 sistemas em operação, prestando o suporte necessário para o pleno funcionamento das aplicações em uso. O portal do TRF1 e das seccionais estão sempre em processo de atualização, para que possam prestar informações de qualidade aos jurisdicionados, magistrados, servidores, prestadores de serviços e estagiários que acessam diariamente nossa internet/intranet. A manutenção, suporte e atualização de versões do Portal Lumis somente é possível por meio de uma empresa especialista nesses serviços. Portanto, é de suma importância manter e melhorar o nível de maturidade e qualidade alcançado pelo TRF1 na utilização do Portal Lumis, com o objetivo de continuidade e aperfeiçoamento dos trabalhos até

aqui realizados nessa plataforma, bem como manter alta disponibilidade dos serviços na web.

Considerando o histórico da parceria existente entre TRF1 e os colaboradores externos para execução indireta de atividades operacionais de TI e, tomando por base os fatos acima apresentados, justifica-se a necessidade de contratação de serviços que mantenham a disponibilidade e o perfeito funcionamento o Portal da Primeira Região, bem como incorporar inovações tecnológicas oferecidas pelo fabricante, de modo a não comprometer a continuidade e qualidade das aplicações disponíveis na internet/intranet da Primeira Região.

O TRF1 não dispõe no seu plano de cargos e salários dos perfis profissionais de que necessita para suprir à demanda de serviços dessa natureza, por se tratar de software proprietário e considerando que tais atividades são imprescindíveis para a consecução dos objetivos institucionais do órgão, justifica-se a contratação e manutenção desses serviços.

Cada Licença Lumis comporta 4 núcleos e para fazer frente ao crescimento da demanda e requisitos de desempenho, é recomendável a aquisição de maior número de licenças de forma a propiciar a migração dos serviços para equipamentos mais performáticos.

Neste sentido, a SECIN emprega esforços no sentido de viabilizar a contratação, de modo a dar vazão às necessidades de manutenção e funcionamento do Portal, de interesse estratégico da Instituição.

#### 4. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. O presente Termo de Referência está alinhado com Plano Estratégico para 2010-2014 da Justiça Federal da 1ª Região, aprovado pela resolução CF-RES-2012/00194 de 20 de julho de 2012.

4.2. Com relação ao Planejamento Estratégico do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, aprovado pela Resolução CJF N. 103, de 23 de abril de 2010:

**Tema: Eficiência operacional**

**Objetivos: Assegurar níveis de serviços adequados ao negócio**

#### 5. QUANTIDADE PARA REGISTRO

Item	Descrição	Quantidade
1	Licença Portal Lumis	04
2	Subscrição de Suporte do Portal Lumis e garantia de atualização por 12 meses	06

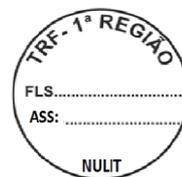
**Formalizar instrumento Contratual somente para o ITEM 02**

#### 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 6.1. ITEM 01 – Licença Portal Lumis

6.1.1. Licença perpétua para uso do Software Portal Lumis;

6.1.2. Cada licença deverá atender pelo menos 04 núcleos para cada CPU;



- 6.1.3. Deverá dar direito de uso da versão 6 ou superior;
- 6.1.4. Direito de utilização de cada licença em ambientes de produção, homologação e desenvolvimento.

**OBS:** Caso os produtos entregues sejam diferentes do homologado, será considerado como não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido sua rejeição.

## **6.2. ITEM 02 – Subscrição de Suporte**

- 6.2.1. Direito de utilizar os serviços de suporte e manutenção do Software do Portal Lumis versão 6 ou superior;
- 6.2.2. Número ilimitado de chamados;
- 6.2.3. Acesso à atualização de releases ou versões do software de Portal, modificações, patches e alertas de segurança;
- 6.2.4. Acesso 24x7 aos serviços de suporte do Portal Lumis via telefone, e-mail ou Extranet da LUMIS;
- 6.2.5. Suporte ao funcionamento, instalação, configuração de novas versões ou releases;
- 6.2.6. Suporte a customização ou quaisquer ajustes de configuração realizados pelo CONTRATANTE necessários para adequação do software ao ambiente onde está ou venha a ser instalado.



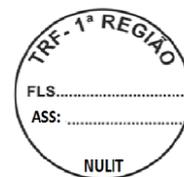
**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2014**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	UN	LICENÇA PORTAL LUMIS		
02	06	UN	SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE DO PORTAL LUMIS E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO POR 12 MESES		





**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2014**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA



## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2014

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014 PARA AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE PARA O PORTAL LUMIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo 8379/2013 – TRF-1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2014, Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_/2014**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, \_\_\_\_\_, brasileira, CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta Capital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a subscrição de suporte para o Portal Lumis em uso no Contratante, conforme quantitativos e especificações descritas neste contrato.

#### 2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste instrumento consiste na contratação de serviços de suporte técnico e manutenção do Portal Lumis, tendo em vista o amplo emprego da ferramenta no âmbito da Primeira Região, onde são divulgados informes, publicações, atos, avisos e notícias de interesse institucional.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do Contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato que lhe seja imputável e relacionado com o objeto deste Contrato.
- 3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
- 3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do Contratante.
- 3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.
- 3.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste Contrato,

para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

- 3.1.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- 3.1.11. Executar o objeto do presente Contrato dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- 3.1.12. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações técnicas e políticas de suporte técnico.
- 3.1.13. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos.
- 3.1.14. Providenciar a correção de deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do objeto do Contrato.
- 3.1.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios.
- 3.1.16. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, *softwares*, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço, o atendimento às especificações contidas no Contrato e seus anexos.
- 3.1.17. Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito do Contratante que tenha acesso na execução dos serviços contratados.
- 3.1.18. Comprovar, em até 15 (cinco) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviços, que a prestação do suporte ofertado foi adquirido junto à LUMIS, fabricante da solução, sob pena de inexecução contratual.

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

- 4.1. Considerando que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que incorra nas vedações contidas no art. 3º da Resolução 7/ 2005 e art. 4º da Resolução 156/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, nos termos deste Contrato, quando solicitado, a Contratada deverá apresentar declaração expressa em que conste:
  - 4.1.1. Que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

- 4.1.2. Que não tem entre seus empregados, colocados à disposição do Contratante, para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1.º e 2.º da Resolução 156/2012- Conselho Nacional de Justiça.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.
- 5.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.
- 5.1.5. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 5.1.6. Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que devidamente identificado, o acesso aos equipamentos de sua propriedade, para a execução dos serviços contratados, respeitadas as normas de segurança vigentes em suas dependências.
- 5.1.7. Emitir a ordem de serviço em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.
- 5.1.7.1. Na ordem de serviço deverá constar a relação dos usuários que deverão ter o acesso ao suporte
- 5.1.8. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

- 6.1.1 A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

- 6.2 O gestor do contrato de que trata o item 6.1 desta cláusula deverá ainda:
- 6.2.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato.
  - 6.2.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  - 6.2.3 Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste Contrato.
  - 6.2.4 Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.
  - 6.2.5 Expedir a ordem de compra/serviço, conforme disposto no subitem 5.1.7.
  - 6.2.6 Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
  - 6.2.7 Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.
  - 6.2.8 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.
  - 6.2.9 Acompanhar a execução desta contratação de formar a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
  - 6.2.10 Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.
  - 6.2.11 Manter registro de aditivos.
  - 6.2.12 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.
  - 6.2.13 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.3 Expirada a vigência do Contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, o gestor oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.
- 6.4 Vencido o prazo do subitem 6.3, sem manifestação da Contratada, o gestor comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, devendo as providências seguintes serem deliberadas pelo Contratante.

## 7. DA EXECUÇÃO

7.1. A presente contratação será efetuada em 2(duas) fases:

7.1.1. Disponibilização das senhas de acesso.

7.1.2. Prestação de serviços de subscrição do suporte, que compreende o suporte técnico e atualização de licenças.

## 8. DAS SENHAS DE ACESSO

8.1. A Contratada deverá disponibilizar a(s) senha(s) de acesso ao suporte em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço.

## 9. DA SUBSCRIÇÃO DO SUPORTE

9.1. A Contratada deverá fornecer suporte técnico e atualização das licenças pelo período de 12 (doze) meses para cada licença, contados a partir da data de recebimento das chaves de acesso ao suporte.

9.2. A Contratada deverá disponibilizar os serviços de abertura de chamados de suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, via telefone, e-mail ou atendimento remoto, no idioma português, conforme a necessidade do Contratante.

9.3. Caso necessário, o atendimento deverá ser realizado *on-site*, na sede do Contratante em Brasília/DF, sem custo adicional.

9.3.1. A Contratada se responsabilizará pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

9.4. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de **6 (seis) horas corridas**, em dias da semana e horário comercial (8x5), contadas a partir da hora de abertura do chamado técnico à central de atendimento pelo Contratante.

9.4.1. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante.

9.4.2. Para os chamados abertos durante finais de semana ou feriados, o prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente.

9.5. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas corridas**, contados a partir da comunicação do problema à central de atendimento da Contratada.

9.5.1. Entende-se por término do atendimento a resolução do problema ou

adoção de solução paliativa de forma que o problema ou defeito do *software* não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante.

- 9.6. Antes de findar o prazo fixado para término do atendimento, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 9.7. Caso a solução apresentada pela Contratada não repare o defeito, nem surta o efeito paliativo a que se propôs, o Contratante fará a comunicação do não aceite da solução, e a contagem do tempo de correção será retomada do ponto e severidade em que foi interrompida, e sujeita às penalidades contratuais.
- 9.8. A identificação e a comunicação formal de defeito de *software* deverão ser feitas dentro do prazo de suporte, devendo a correção ser realizada ainda que a conclusão do serviço extrapole o prazo de suporte.
- 9.9. Deverá ser informada página na Internet, do fabricante do(s) *software(s)*, onde estejam disponíveis, últimas versões do(s) *software(s)* e informações sobre correções e reporte de problemas, para ao menos 06 (seis) usuários autorizados pelo Contratante.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** \_\_\_\_\_ e **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.
- 10.2. Foi emitida a **Nota de Empenho** \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para atender as despesas oriundas desta contratação.
- 10.3. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva nota de empenho, que passará a integrar este Contrato.

## 11. DO PREÇO

- 11.1. Pela subscrição de suporte, o Contratante pagará à Contratada o **valor anual de R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **dividido em 04 (quatro) parcelas de igual valor.**
- 11.2. O preço constante no *caput* desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos

## 12. DO RECEBIMENTO

- 12.1. Os serviços serão recebidos trimestralmente pelo gestor do contrato, em até 10(dez) dias úteis, mediante atesto, contados do recebimento da nota fiscal.
- 12.2. Em caso de conformidade da prestação dos serviços, o gestor do contrato fará o atesto da nota referente à prestação trimestral.
- 12.3. Em caso de não-conformidade, o atesto da nota fiscal respectiva ficará pendente até o saneamento das irregularidades constatadas pela fiscalização e os prazos interrompidos, estando a Contratada obrigada a manter a continuidade dos serviços independentemente do atesto da parcela anterior.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O valor da subscrição será dividido em quatro parcelas de igual valor, a serem pagas trimestralmente.
- 13.2. O pagamento será até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/nota fiscal.
- 13.3. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).
  - 13.3.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 13.4. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 11.1 desta Cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**
- 13.5. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.
- 13.6. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.7. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

- 13.7.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 13.7.2. O contratado deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.7.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a prestação dos serviços, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 13.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.
- 13.9. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.
- 13.10. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante.

#### **14. DA GARANTIA DO CONTRATO**

- 14.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.
  - 14.1.1. A Garantia será no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
  - 14.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para \_\_\_\_\_.
  - 14.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.
- 14.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.
- 14.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.
- 14.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

- 14.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.
- 14.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 14.1.1.
- 14.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).
- 14.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 14.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 14.7. Sancionado a Contratada, caso este não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.
- 14.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 14.4.1 e 14.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 14.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 14.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada, ou aplicar as penalidades contratuais cabíveis.
- 14.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no item 6.4 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

## **15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 15.1. Os preços deste Contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.
- 15.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
- 15.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.
- 15.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.
- 15.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 15.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.
- 15.5. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:
- 15.5.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 15.5.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual.
- 15.5.3. Se até a data da prorrogação contratual, ainda não tiver sido solicitado/concedido o reajuste, caberá a Contratada solicitar a reserva de seu direito para ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, com vistas à inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, nos termos do subitem 15.4 deste Contrato.
- 15.6. Os novos valores contratuais reajustados produzirão efeitos:
- 15.6.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste.
- 15.6.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.
- 15.3. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.4. O Gestor do contrato poderá realizar diligências para conferir a variação de custos, com vistas à negociação, considerando-se:
- 15.4.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração.
  - 15.4.2. As particularidades do Contrato.
  - 15.4.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada.
  - 15.4.4. Indicadores setoriais, tabelas, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes e
  - 15.4.5. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

## 16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. Este instrumento tem o seu término previsto para \_\_\_\_\_
- 16.2. No prazo estipulado no subitem 16.1 estão inclusos os seguintes prazos:
- 16.2.1. **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, para a emissão e entrega da Ordem de Serviço, com vencimento em \_\_\_\_\_.
  - 16.2.2. **Até 15 (quinze) dias corridos** para disponibilizar a(s) senha(s) de acesso, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, com vencimento em \_\_\_\_\_.
  - 16.2.3. **12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses**, para serviços de suporte técnico, contados a partir da data do recebimento das chaves de acesso ao suporte, solicitado na Ordem de Serviço.
- 16.3. Para a prorrogação de que trata o subitem 16.2.3 deste contrato, o gestor deve observar os seguintes requisitos:
- 16.3.1. Prestação regular dos serviços.
  - 16.3.2. Manutenção do interesse do Contratante na realização do serviço.
  - 16.3.3. Demonstração da vantagem econômico-financeira para o Contratante.
  - 16.3.4. Manifestação expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação.
  - 16.3.5. Apresentação pela Contratada da declaração, nos termos da Cláusula Quarta – Das Vedações.
  - 16.3.6. Verificação se houve declaração de inidoneidade ou suspensão no âmbito da União ou do Contratante.
- 16.4. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de repactuação/reajuste do contrato, caberá à Contratada no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a

inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito à repactuação/ ao reajuste, sob pena de preclusão, conforme previsão contida no subitem 13.7.3.

16.5. O Contrato não será prorrogado quando:

16.5.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do Contratante, respectivamente, e enquanto perdurarem os efeitos.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

17.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, e “c” do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

17.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

17.3. O atraso injustificado na entrega do acesso aos serviços de suporte, previsto no subitem 8.1 deste Contrato, sujeitará a Contratada à multa de **0,1% (um décimo por cento)**, por dia de atraso, calculada sobre a parte entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

17.4. O descumprimento do prazo de início de atendimento, previsto no subitem 9.4, sujeitará a Contratada à multa de **0,01% (um centésimo por cento) por hora de atraso**, sobre o valor do contrato, até o limite de 12 (doze) horas corridas.

17.5. O descumprimento do prazo de término do atendimento, previsto em 9.5, sujeitará a Contratada à multa de **0,01% (um centésimo por cento) por hora de atraso**, sobre o valor do contrato, até o limite de 96 (noventa e seis) horas corridas.

17.6. Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas nos subitens 17.3, 17.4 e 17.5, a Contratada pagará multa de **0,1% (um décimo por cento)**, por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em questão, até o limite de 30 (trinta) dias corridos

17.7. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada, estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no item 17.6.

- 17.8. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,01% (um centésimo por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência, sem prejuízos das demais cominações contratuais e legais aplicáveis.
- 17.9. A inexecução total ou parcial deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 17.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência
- 17.10.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à unidade gestora do contrato, até data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.
- 17.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.
- 17.11. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-la, permanecendo a aplicação de multa moratória de que trata os itens 17.2 a 17.6 e 17.15 desta cláusula, conforme o caso.
- 17.12. Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens 17.2 a 17.6 e 17.15, transcorrido o prazo limite, essa mora poderá ser acrescida de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato.
- 17.13. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou descontados da garantia contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 17.14. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 17.15. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, se inviável a retenção de seu valor dos pagamentos devidos, acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).



17.16. O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## **18. DA RESCISÃO**

18.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.**

18.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.**

## **19. DA PUBLICAÇÃO**

19.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.**

## **20. DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**  
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

**CONTRATADA**

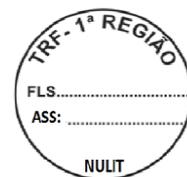


**ANEXO I AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2014**

**Especificações Técnicas**

**1. Subscrição de Suporte**

- 1.1. Direito de utilizar os serviços de suporte e manutenção do Software do Portal Lumis versão 6 ou superior.
- 1.2. Número ilimitado de chamados.
- 1.3. Acesso à atualização de *releases* ou versões do software de Portal, modificações, *patches* e alertas de segurança.
- 1.4. Acesso 24x7 aos serviços de suporte do Portal Lumis via telefone, e-mail ou Extranet da LUMIS.
- 1.5. Suporte ao funcionamento, instalação, configuração de novas versões ou *releases*.
- 1.6. Suporte a customização ou quaisquer ajustes de configuração realizados pelo CONTRATANTE necessários para adequação do software ao ambiente onde está ou venha a ser instalado.



ANEXO II AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2014

## ORDEM DE SERVIÇO

### IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

NÚMERO DO CONTRATO:		ORDEM Nº:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		ARP Nº:	
GESTOR DO CONTRATO:			
FORNECEDOR:			

**SOLICITAMOS DISPONIBILIZAR OS PRODUTOS/SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO, MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO REFERIDO.**

### DADOS PARA ACESSO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	USUÁRIO	DOCUMENTO	CONTATO

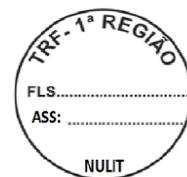
### DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Data da emissão da Ordem de Serviço: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Gestor

Data de recebimento da Ordem de Compra: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura da Contratada



**ANEXO III AO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2014**

**PLANILHA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
02		Un	SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE DO PORTAL LUMIS E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO POR 12 MESES		